MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2021, a fim de permitir a abertura do processo licitatório para aquisição dos bens/ equipamentos materiais permanentes, sendo 03 (três) veículos destinados às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Humano e Social, e de Desenvolvimento Urbano e Controle Ambiental, para atendimento das necessidades de operação e funcionamento das duas Secretarias, conforme especifica.

.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

A Sua Excelência
MD. Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana
NESTA

Projeto de Lei Nº ____/2021, de 21 de maio de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2021, e dá outras Providências.

Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Itabaiana:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Treze e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

08.00	**SECRETARIA DE DESENV HUMANO E SOCIAL- FMAS**	
08.243.7001.1067	**Aquisição de veículo para o Criança Feliz**	
311	**Transferências De Recursos do FNAS**	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	95.000,00
08.244.7001.1068	**Aquisição de veículo para o Programa Bolsa Família**	
311	**Transferências De Recursos do FNAS**	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	110.000,00
04.00	**SECRETARIA DE DESENV. URBANO E CONTROLE**	
04.122.2001.1069	**Aquisição de veículo para a Secretaria SEDURB**	
001	**Recursos Ordinários**	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	95.000,00
	Total	**300.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso financeiro ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 798/20, de 26 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2021.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB